	N° 0020/24-PG
FOLHA Nº	
RUBRICA	



## **EDITAL** PREGÃO ELETRÔNICO SESC/MA Nº 0020/24-PG LICITAÇÃO BB Nº 1053071

O SERVICO SOCIAL DO COMÉRCIO - REGIONAL MARANHÃO, entidade de direito privado. sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regida pela Resolução Sesc n.º 1.593/24 de 02/05/24. do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

A Sessão Pública de Lances, via ambiente virtual, está prevista para as 14h30min (catorze horas e trinta minutos) do dia 09 de setembro de 2024, no site do Banco do Brasil S/A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, sob o nome Sesc - Maranhão.

## 1 ORIGEM DOS RECURSOS / CUSTEIO DAS DESPESAS

1.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório estão previstas no Orçamento Programa do Sesc, exercício 2024, e serão apropriadas nas contas nº 1.2.3.1.1.01.01.01 - Equipamentos, do plano de contas do Sesc-MA.

#### 2 OBJETO

2.1 A presente licitação destina-se à Aquisição de Equipamentos de cozinha e restaurante a fim de atender as necessidades das unidades do Sesc Itapecuru, Sesc Deodoro, Sesc Caxias e Sesc Turismo, conforme este Instrumento Convocatório e seus anexos.

## 3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas nas quais o objeto social no estatuto ou contrato social e/ou a atividade econômica no CNPJ seja compatível com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas neste País.
- 3.1.1 Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas jurídicas que:
- **3.1.2** Estejam suspensas de licitar com o Sesc;
- 3.1.3 Estejam em regime falimentar, recuperação jurídica ou extrajudicial conforme Lei Nº 11.101/2005, dissolução ou liquidação;
- **3.1.3.1** As empresas tiverem um plano de recuperação judicial homologado pelo juízo competente, poderão participar, desde que o mesmo seja apresentado na documentação de habilitação;
- **3.1.4** Estejam reunidas em consórcio;
- 3.1.5 Pessoa Jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta Licitação, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.1.6 Pessoa Jurídica com vínculo familiar, ou seja, com relação de parentesco com os sócios de outra empresa que esteja participando desta licitação, desde que não haja intenção de frustrar o caráter competitivo do certame com a quebra do sigilo das propostas, em respeito aos princípios da moralidade e isonomia entre os licitantes, e,
- 3.2 A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital e seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta Licitação.

PROCESSO N° 0020/24-PG	
FOLHA №	Se
RUBRICA	

#### **4 CREDENCIAMENTO**

- **4.1** Para participar da presente licitação os interessados deverão estar credenciados no provedor do sistema "Licitações-e", do Banco do Brasil S/A, na página **www.licitacoes-e.com.br.**
- **4.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.
- **4.3** Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone 4004-0001 (Central de Atendimento).
- **4.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Sesc/MA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- **4.5** O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

### 5 DA CONEXÃO COM O SISTEMA

- **5.1** A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico provedor do sistema "Licitações-e", do Banco do Brasil S/A, na página <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>, mediante digitação de sua senha (nos termos do SUBITEM 4.1 deste edital) e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial, exclusivamente por este meio eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos neste edital.
- **5.2** A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **5.3** Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública de Lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.4** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **5.4.1** O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **5.4.2** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública de Lances será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes, conforme previsto no SUBITEM 12.1 deste edital.

#### **6 PROPOSTA DE PREÇOS**

- **6.1** Para fins de julgamento considerar-se-á a proposta em duas formas não excludentes:
- a) PROPOSTA ELETRÔNICA: Proposta de valor total enviada por todos os licitantes através do Sistema "Licitações-e", conforme o subitem 6.2 deste edital.
- b) PROPOSTA AJUSTADA: Proposta detalhada enviada pelo licitante arrematante, conforme subitem 6.3 deste edital.

PROCESSO N° 0020/24-PG	
FOLHA Nº	Sesc
RUBRICA	

## 6.2 PROPOSTA ELETRÔNICA

- **6.2.1** Deve ser enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, conforme SUBITENS 4.1 e 9.1 deste edital.
- **6.2.2** A apresentação do valor **unitário por item** da proposta eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial:
- a) Deverá ater-se a este edital e seus anexos.
- b) Que o(s) valor(es) totais apresentado(s) corresponde(m) ao fornecimento de acordo com a forma de julgamento constante do ITEM 10 deste edital.
- c) Deverá apresentar todas as informações constantes nos subitens 6.3.1 à 6.3.10.
- **6.2.3** Deverá apresentar o **valor unitário por item**, em moeda corrente nacional, devendo conter no máximo, 02 (duas) casas decimais, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.
- **6.2.4** Deverá considerar que o pagamento será creditado em conta bancária indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal e aceite definitivo do(s) produto(s).

#### 6.3 PROPOSTA AJUSTADA

- **6.3.1** Apresentar-se em 01 (uma) via, digitada ou datilografada, em papel timbrado com os dados da licitante: Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail e telefone/fax; redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação (descrição, quantidades, unidade de medida, valores, **MARCA**, **MODELO DO ITEM**, conforme **ANEXO I**), não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais.
- **6.3.2** As folhas devem ser numeradas utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20... 20/20.
- **6.3.3** Deverá apresentar o(s) preço(s) unitário(s) e total arrematado, conforme SUBITEM 9.4.1 deste edital, considerando todos os componentes citados no SUBITEM 6.2.3 e considerar o pagamento conforme SUBITEM 6.2.4. **Os preços unitários e totais deverão ser em moeda corrente nacional, devendo conter no máximo, 02 (duas) casas decimais**, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.
- **6.3.3.1** Não serão aceitas propostas com valor unitário e total superior ao estimado pelo Sesc.
- **6.3.4** Havendo discrepância entre os preços unitários e totais da proposta ajustada prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.
- **6.3.5** Quando o faturamento for efetuado por filiais, tal fato deverá ser informado na proposta comercial, o qual deverá também cumprir as exigências para habilitação conforme SUBITEM 8.5.

PROCESSO N° 0020/24-PG	
FOLHA Nº	Se
RUBRICA	

- **6.3.6** Deverá conter o prazo de entrega, sendo o máximo permitido, de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da data de recebimento do Pedido para Fornecimento. Não sendo indicado o prazo de entrega na proposta, fica subentendido como de **30 (trinta)** dias úteis.
- **6.3.7** A validade da proposta não poderá ser inferior a **180 (cento e oitenta) dias** a contar da data de abertura do Pregão (SUBITEM 9.1). Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como de **180** (cento e oitenta) dias.
- **6.3.8** Os termos constantes da proposta arrematante são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após sua entrega, sem prévia concordância ou solicitação da Comissão Permanente de Licitação.
- **6.3.9** O frete deverá estar incluso no preço, considerando frete CIF/MA.
- **6.3.10** A proposta deverá ser encaminhada em Envelope lacrado, identificado com os dizeres "PREGÃO ELETRÔNICO SESC/MA Nº 0020/24-PG PROPOSTA COMERCIAL", nome do licitante por extenso e endereço.
- 6.3.11 Os equipamentos deverão ser entregues nos seguintes endereços:
- a) Sesc Deodoro: Avenida Silva Maia, nº 164, Bairro Centro, CEP: 65.020-570, São Luís/MA, Horário: 8h às 12h e 14h às 17h.
- **b) Sesc Turismo:** Avenida São Carlos, S/N, Bairro Olho d'Água, CEP: 65.065-420, São Luís/MA, Horário: 8h às 12h e 14h às 17h.
- c) Sesc Itapecuru: Rodovia 222, S/N, BR-222, Bairro Roseana Sarney, CEP: 65.485-000, Itapecuru/MA, Horário: 8h às 12h e 14h às 17h.
- **d) Sesc Caxias:** Praça Cândido Mendes, nº 1131, Bairro Centro, CEP: 65.606-010, Caxias/MA, Horário: 8h às 12h e 14h às 17h.
- **6.3.12** Deverá ser apresentada a MARCA/MODELO dos equipamentos ofertados.
- **6.3.13** A proposta ajustada deverá ser informada a **garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses** contados da data do recebimento definitivo pela CONTRATANTE, e entregar os equipamentos em embalagens próprias, com manual de instrução e com o prazo de garantia de todos os equipamentos ofertados, sem qualquer ônus ao Sesc Maranhão.Não sendo indicada garantia mínima na proposta fica subentendido como de 12 (doze) meses.
- **6.3.14** Deverá especificar a **rede de assistência técnica autorizada/credenciada** de todos os equipamentos ofertados, devendo estar localizada no Estado do Maranhão. Na indicação da rede de assistência deverá constar a razão social, o endereço, e-mail e telefone para contato do local que prestará assistência.

# 6.4 DOS CATÁLOGOS/FICHA TÉCNICA

**6.4.1** Após o encerramento da disputa de lances, a Pregoeira solicitará da empresa arrematante, a apresentação da ficha técnica do modelo cotado, que deverá está identificada com a razão social da empresa, devendo ser enviado juntamente com a proposta comercial ajustada, com todas as especificações constantes no ANEXO I.

	RUBRICA
FOLHA Nº	
PROCESSO	N° 0020/24-PG



- **6.4.2** A Ficha técnica apresentada será analisada de acordo com as características solicitadas no ANEXO I e de acordo com a que se apresentar mais vantajosa para instituição, considerando o custo/benefício.
- **6.4.3** A Ficha técnica deve referir-se à marca e ao modelo apresentado na proposta de preços, e conter as características básicas exigidas no **ANEXO I**. O não atendimento ao estabelecido e a apresentação de Ficha técnica com informação divergente do solicitado, implicará, a critério da CPL, na desclassificação do item.
- **6.4.4** Nas hipóteses de reprovação da **FICHA TÉCNICA** enviada, a proposta do licitante será desclassificada por considerar-se em desacordo com a especificação do objeto e a eficiência que dele se espera, devendo a Comissão de Licitação e o Pregoeiro solicitar o encaminhamento da proposta e do catálogo do licitante que tenha apresentado a proposta de classificação imediatamente posterior e que esteja devidamente habilitado, sujeitando-a às mesmas condições preestabelecidas ao primeiro colocado, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

# **7 HABILITAÇÃO**

**7.1** A empresa licitante arrematante deverá encaminhar a documentação indicadas nos itens a seguir, que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação:

# 7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **7.1.1.1** Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, no qual deverá estar indicado o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
- **7.1.1.2** Tratando-se de sociedade por ações, ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no subitem **7.1.1.1**.

# 7.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **7.1.2.1** Declaração(ões)/Atestados, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que ateste(m) a qualidade técnico-operacional de fornecimento de itens, pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- 7.1.2.2 Deverá(ão) constar na(s) declaração(ões) os seguintes dados: nome do contratante e contratado, especificação e quantidade do produto fornecido, período de contratação, em caso de contratos vigentes quando iniciou.
- **7.1.2.3** Caso a empresa licitante não possua em apenas um atestado a comprovação da capacidade técnica para os itens/lotes cotados, será admitido a apresentação de quantos atestados forem necessários.
- **7.1.2.4** A Pregoeira poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, se julgar necessário para o esclarecimento de dúvidas, solicitar aos licitantes a apresentação de cópias dos documentos que originaram as declarações e/ou atestados apresentados. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará na penalidade prevista no subitem **12.3**.

# 7.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.3.1** Certidão Negativa de Falência (conforme a Lei n.º 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

PROCESSO N° 0020/24-PG	
FOLHA №	Sesc
RUBRICA	

#### 7.1.4 REGULARIDADE FISCAL

**7.1.4.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

**7.1.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade. Poderá ser aceito como prova, a critério da Pregoeira, o número da referida inscrição constante de documento da **fazenda estadual** apresentado para habilitação.

#### 7.1.4.3 Prova de regularidade com a fazenda federal, constando de:

**7.1.4.3.1** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que abrange inclusive Contribuições Sociais, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante.

### 7.1.4.4 Prova de regularidade com a fazenda estadual, constando de:

- **7.1.4.4.1** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou; se for o caso, certidão de não contribuinte; e
- 7.1.4.4.2 Certidão Negativa de Débitos Relativos à Dívida Ativa do Estado; ou,
- **7.1.4.4.3** Certidão Negativa de Regularidade Fiscal Unificada, Relativo a Tributos Estaduais da sede da empresa licitante.
- **7.1.4.5** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

### **8 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

- **8.1** Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20 ... 20/20.
- **8.2** A documentação referente à habilitação deverá ser apresentada em original ou fotocópias de documentos autenticados digitalmente e estar devidamente atualizados e dentro dos respectivos prazos de validade.
- **8.3** Os documentos deverão estar válidos na data de abertura da sessão eletrônica. Quando o órgão for omisso em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a contar da data da emissão.
- **8.4** Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.
- **8.5** A filial fica desobrigada de apresentar os documentos dos subitens **7.1.1, 7.1.2, 7.1.4.3 e 7.1.4.5** desde que tenham sido apresentados pela matriz. Os demais documentos serão apresentados, pela matriz e pela filial, separadamente, emitidos com os respectivos CNPJ.
- **8.6** Quando necessário, a comissão poderá convocar no âmbito do Regional, um dos servidores da instituição a fim de emitir parecer técnico, na sua área de atuação, capaz de subsidiar a decisão de compra.

PROCESSO N° 0020/24-PG	
FOLHA №	Ses
RUBRICA	

# 9 PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

9.1 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

**9.1.1 Até às 14h (catorze horas) do dia 09/09/2024**, os interessados poderão inserir ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico.

## 9.2 ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

- **9.2.1 Ás 14h (catorze horas) do dia 09/09/2024**, está estipulado a previsão para a abertura das propostas comerciais no sistema eletrônico.
- **9.2.2** Conforme previsto no subitem 6.2.2 deste edital, a apresentação de proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste edital e seus anexos, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante o disposto neste subitem, a Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos. A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico pelo Pregoeiro para acompanhamento em tempo real pelas empresas.
- **9.2.3** Caso a Comissão Permanente de Licitação opte por realizar análise de propostas, conforme previsto no subitem 9.2.2, da decisão de desclassificação somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser enviado exclusivamente, por meio eletrônico, via Internet, para o endereço <a href="mailto:cpl@ma.sesc.com.br">cpl@ma.sesc.com.br</a>, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.
- **9.2.4** A Comissão Permanente de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.
- 9.2.5 Havendo necessidade, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão.
- **9.2.6** Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

#### 9.3 SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

- **9.3.1 Terá início às 14h30min (catorze horas e trinta minutos) do dia 09/09/2024.** Os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade de estarem as empresas *online*, conectadas ao sistema eletrônico.
- **9.3.2** Na hipótese de haver lances de valores iguais, será considerado aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- **9.3.3** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- **9.3.4** Durante todo o transcurso da Sessão Pública de Lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação dos autores dos lances.

PROCESSO N° 0020/24-PG	
FOLHA Nº	
RUBRICA	



- **9.3.5** Por iniciativa do(a) Pregoeiro(a), o tempo normal será encerrado, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **9.3.5.1** O tempo aleatório é gerado automaticamente pelo sistema eletrônico, podendo durar de 1 segundo a 30 minutos, sendo, portanto, desconhecido.
- 9.3.5.2 O tempo aleatório é desconhecido tanto pelos licitantes como pelo(a) Pregoeiro(a).
- **9.3.5.3** Não serão considerados, os lances insignificantes, ou seja, aqueles considerados irrisórios em relação do último menor preço obtido.
- **9.3.6** Em face da impossibilidade de determinação do tempo aleatório, recomenda-se aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.
- **9.3.7** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da Sessão Pública de Lances. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.
- **9.3.8** O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada com o registro da indicação do lance vencedor, classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão e os autores dos lances.
- 9.3.9 Os lances apresentados deverão referir-se ao valor unitário por item.
- **9.3.10** Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

# 9.4 ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 9.4.1 Ordenados os lances em forma crescente de preço, para cada item/lote, o(a) Pregoeiro(a) determinará ao(s) autor(es) do(s) lance(s) classificado(s) em primeiro lugar, denominado(s) ARREMATANTE(S), que encaminhe(m) a(s) PROPOSTA(S) DE PREÇOS ajustada(s), conforme previsto no subitem 6.3 deste edital, além dos catálogos e ficha técnica e os documentos de habilitação, conforme previsto no item 7 deste edital, o comprovante de postagem contendo código de rastreio no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, podendo o comprovante ser enviado por e-mail ou via sistema. Os envelopes deverão ser enviados aos cuidados aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, do Departamento Regional do Sesc no Maranhão, situada no Edifício Francisco Guimarães e Souza, Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 24, Bairro Jardim Renascença II São Luís/MA, CEP: 65075-650.
- **9.4.1.1** A PROPOSTA DE PREÇOS e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser encaminhadas, obrigatoriamente, em envelope único lacrado, informando a razão social da empresa licitante, o número do processo e a data de abertura da Licitação e os dizeres "PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".
- **9.4.1.2** A não apresentação do determinado no SUBITEM 9.4.1 deste edital, por parte da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da(s) licitante(s), sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.
- **9.4.2** As Propostas de Preços assinadas digitalmente que forem encaminhadas ao e-mail **cpl@ma.sesc.com.br** e verificadas sua autenticidade, será dispensada a postagem via correios.

RUBRICA	_
FOLHA Nº	
PROCESSO N° 0020/24-PG	



- 9.4.3 Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, à Comissão Permanente de Licitação determinará a convocação do autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste edital e seus anexos, até se obter empresa(s) que preencha as condições de habilitação e seja declarado vencedor.
- 9.4.4 No que concerne a proposta ajustada, mesmo tendo sido realizada análise e classificação da proposta eletrônica, conforme previsto no SUBITEM 9.2.2 deste edital, se for identificada divergência com o previsto neste edital e seus anexos, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderá haver desclassificação da proposta ajustada.

# 9.5 DECLARAÇÃO DE LICITANTE VENCEDOR

- 9.5.1 Realizada a análise da proposta ajustada e dos documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao julgamento final indicando o licitante vencedor. O(a) Pregoeiro(a) consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico (DECLARAÇÃO DE VENCEDOR) e o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.
- 9.6 HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO LICITANTE VENCEDOR PELA AUTORIDADE COMPETENTE.
- 9.7 CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR PARA ASSINATURA DO CONTRATO NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DA CONVOCAÇÃO.

# 10 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 10.1 Observadas às demais condições deste edital e seus anexos, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de menor valor unitário por item.
- 10.2 Os lances apresentados, conforme o SUBITEM 9.3.9, deverão referir-se ao valor unitário por item.
- 10.3 Serão desclassificadas e eliminadas da licitação, as empresas que apresentarem valores unitários e globais superiores aos máximos estimados pelo Sesc/MA, após a fase de lances/negociação e/ou apresentação das propostas ajustadas.

#### 11 PENALIDADES:

- 11.1 A recusa em assinar o contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da convocação (SUBITEM 9.7), acarretará na perda do direito à contratação e da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas (para processos que tenham caução da proposta); e ainda, dará ao Sesc/MA o direito de suspender o licitante em até 03 (três) anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc/MA, e homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.2 A recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação implicará na execução do valor integral da garantia de proposta (para processos que tenham caução da proposta).
- **11.3** O prazo de convocação estipulado no subitem 11.1, poderá ser prorrogado por igual período, desde que a licitante convocada apresente solicitação devidamente justificada, ficando a critério do Sesc/MA aceitar os motivos citados pela empresa.
- **11.4** As penalidades por inadimplemento são as seguintes:

RUBRICA	
FOLHA Nº	
PROCESSO N° 0020/24-PG	



- 11.4.1 Advertência por escrito;
- **11.4.2** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Sesc por até **03 (três) anos**, a critério do Sesc-MA;
- 11.4.3 Rescisão do contrato ou do Pedido de Fornecimento;
- **11.4.4** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, decorrente da inobservância dos compromissos assumidos nos prazos de entrega, não reconhecidos pelo Sesc/MA como justificados;
- **11.5** O licitante perderá ainda o direito de licitar com o Sesc/MA nas seguintes hipóteses:
- **11.5.1** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- **11.5.2** Recusar-se, injustificadamente, a apresentar documentos que lhe sejam solicitados, dentro do prazo cabível.
- 11.5.3 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.5.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **11.5.5** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **11.6** Para fins de penalidade o lance é considerado proposta;
- **11.7** A critério do Sesc/MA as sanções poderão ser cumulativas.

### **12 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- **12.1** As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico <a href="https://www.licitaçoes-e.com.br">www.licitaçoes-e.com.br</a> e eventuais alterações no edital e seus anexos, no endereço <a href="https://www.sescma.com.br">www.sescma.com.br</a> Licitações, não podendo as licitantes em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.
- **12.2** Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.
- 12.3 A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar ao licitante arrematante, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará, a critério da Comissão Permanente de Licitação, desclassificação do licitante.
- **12.4** A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar diligência com o objetivo de esclarecer ou complementar a instrução do processo, e esclarecer erros formais e vícios sanáveis.
- **12.5** A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do Sesc/MA em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões ou desatendimentos puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa via ambiente virtual, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar

PROCESSO N° 0020/24-P0 FOLHA Nº	_
RUBRICA	



prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

- **12.6** A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos participantes do certame, documento com o objetivo de comprovar a condição atendida pela licitante quando apresentada a proposta e os documentos para habilitação, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Pregoeira.
- 12.7 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.
- 12.8 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluirse-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc/MA, em horário comercial, findando-se às 17h (dezessete horas).
- 12.9 A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc/MA e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.
- 12.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Permanente de Licitação do Sesc/MA, pelo e-mail cpl@ma.sesc.com.br até 02 (dois) dias antes da data limite para apresentação da proposta eletrônica, conforme SUBITEM 9.1. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da proposta e dos documentos, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.
- 12.11 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao Sesc/MA quando ocorrido durante o certame.
- 12.12 A qualquer momento, o Sesc/MA poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.
- 12.13 A seu critério, a Comissão Permanente de Licitação poderá efetuar visita às instalações do licitante classificado em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, o licitante poderá ser desclassificado, a critério da Comissão Permanente de Licitação.
- 12.14 Após a Comissão Permanente de Licitação declarar o(s) licitante(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá, manifestar sua intenção de interpor recurso, exclusivamente no campo próprio do sítio do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data e hora após declarado(s) o(s) vencedor(es) da licitação. Após a manifestação do recurso, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as razões do recurso, por meio eletrônico, via Internet, para o endereço cpl@ma.sesc.com.br, em nome da Comissão Permanente de Licitação.

R	UBRICA
FOLHA Nº	
PROCESSO N	° 0020/24-PG



- **12.14.1** As solicitações de cópias ou vistas ao processo deverão ser encaminhadas ao e-mail **cpl@ma.sesc.com.br**.
- 12.15 Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília DF.
- **12.16** O Sesc/MA se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do Contrato não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.
- **12.17** Declarado o vencedor, o Sesc/MA poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- **12.18** Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da realização do certame o mesmo será realizado no primeiro dia útil subsequente mantendo-se inalterados o local e horário.
- **12.19** Os contratos poderão ser aditados nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem nas compras até 50% (cinquenta inteiros por cento) do valor global atualizado do contrato.
- **12.20** As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.
- **12.21** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- a) ANEXO I Especificação Técnica;
- b) ANEXO II Termo de Referência;
- c) **ANEXO I**II Minuta de Contrato.

São Luís-MA, 22 de agosto de 2024.

Eline dos Santos Ramos Pregoeira e Coordenadora da CPL

VISTO:	VISTO:
Diretor da DAF, em exercício	Diretora Regional